



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o **Projeto de Lei n° 284/2025**, de autoria do Vereador Balbinot, que “Declara de Utilidade Pública a “Associação Atlética Guairacá-AAG”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“[...]

A proposta segue regularmente instruída com extenso rol de documentos, dentre os quais salientamos: cópia de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, demonstrando a constituição da Associação desde o ano de 2016 (fl. 1, dos Documentos Acessórios); Estatuto Social da Entidade (fls. 3-9); certidões atestando a inexistência de processos judiciais, servindo, a princípio, para a comprovação de idoneidade moral dos membros da diretoria (fls. 39-61); declarações de não remuneração e de não distribuição de lucros entre os seus dirigentes e associados (fl. 38); declaração de comprometimento de publicar, anualmente, a demonstração das receitas obtidas e despesas realizadas no exercício anterior (fl. 37); relatório circunstanciado das atividades



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

desempenhadas (fls. 20-36); bem como, cópias de atas de Assembleias realizadas (fls. 10-19).

...

De se ver que o projeto se encontra instruído com toda documentação atinente à prova da constituição da Associação, tal como Estatuto registrado em cartório competente (fls. 3-9, dos documentos acessórios), bem como do documento comprovando a inscrição desta perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas desde 02/02/2016 (fl. 1), atendendo o requisito temporal estabelecido na alínea "b" do artigo 1º da Lei 2.643/2002.

...

Ademais, atendida a exigência prevista na alínea "h" do art. 1º da Lei Municipal 2.643/2002, consoante doc. acostado à fl. 37, no qual a diretoria firma o compromisso de publicar e dar a devida transparência das receitas obtidas e despesas realizadas, de forma a gerir a entidade com a devida transparência.

Ante o exposto, tendo em vista que demonstrado que os objetivos traçados pela AAG têm por finalidade servir desinteressadamente à coletividade, e que atendidos os critérios de ordem formal estatuídos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

na Lei Municipal 2.643/2002, não visualizamos impedimentos na regular tramitação e aprovação da iniciativa, advertindo, entretanto, que a aprovação da matéria não decorrerá na automática concessão de benefícios de natureza financeira em prol da Associação.

Assim sendo, OPINO pela regularidade de tramitação da proposição. "

Assim, após a devida análise da Matéria e diante das considerações jurídicas apresentadas, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do **Projeto de Lei nº 284/2025**.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2025.

Beni Rodrigues
Membro /Relator

Soldado Fruet
Presidente

Sidnei Prestes
Vice-Presidente

/GP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D676-895B-318D-F1F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 09/12/2025 09:14:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 10/12/2025 07:40:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 11/12/2025 12:23:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D676-895B-318D-F1F0>